



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2022

PREGÃO N.º 043/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERMISSÃO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA ONEROSA, DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, DURANTE A X EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA XVI FESTA DO CAFÉ DE FERVEDOURO/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 18/08/2022 ÀS 13:00hs (TREZE HORAS).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**
DIA 18/08/2022 ÀS 13:30h (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, N° 476 – CENTRO – FERVEDOURO/MG, (pavimento superior – sala de licitações).
- **CONSULTAS AO EDITAL:** MESMO LOCAL OU PELO site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS: TEL CONTATO: (32) 3742-1167 ou 1590**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 043/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, na data de 18/08/2022, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 096/2022, objetivando a permissão do uso de espaço público de forma onerosa, para concessão do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, brinquedos, dentre outros tipos de comércios correlatos, durante a realização da X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café de Fervedouro/MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 E 28 de agosto de 2022, no Parque de Exposições localizado à Rodovia BR-116, KM657, Bairro DNER, Fervedouro/MG, CEP:36815-000, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área. Maiores informações poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, ou pelo tel.: (32) 3742-1167.

O pregão terá como Equipe de Apoio os membros constantes na referida Portaria nº 080/2022 de nomeação do Pregoeiro e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a permissão do uso de espaço público de forma onerosa, destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação nas dependências internas do Parque de Exposições, visando a comercialização de lanches, salgados, comidas típicas, doces, bebidas, brinquedos, dentre outros tipos de comércios correlatos, durante a realização da X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café de Fervedouro/MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022, no Parque de Exposições, localizado à Rodovia BR-116, KM657, Bairro DNER, Fervedouro/MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área. Tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 18/08/2022

HORÁRIO: 13h30min

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 18/08/2022 de 13h00min e 13h30min.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 18/08/2022 às 13h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, localizada à Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº476, Centro, Fervedouro/MG, CEP: 36815-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, telefone (0xx32) 3742-1167.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone à Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: www.fervedouro.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas seja no ramo de comércio de bebidas, lanches, organização de festas, exposições, feiras e, que atendam às condições estabelecidas neste edital, atendendo no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado à Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº476, Centro, Fervedouro/MG – MG. Telefax: (32) 3742-1167.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicados no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **13h00min às 13h30min do dia 18/08/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1. Nome, CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

7.3. O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no Contrato.

7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

7.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.7. Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.8. A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

7.9. A proposta vencedora será aquela apresentar MAIOR OFERTA do Pagamento referente a exploração comercial da área, devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

7.10. O valor para a concessão do uso total da área disponibilizada conforme mapa de área e anexo I, não poderá ser inferior ao valor total de R\$ 19.666,66 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União, compreendendo as contribuições previdenciárias;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.1.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.1.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.1.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR VALOR GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores INFERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor global, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescente, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de acréscimo dos lances será determinado pela Pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR LOTE, a ser pago pela empresa vencedora à Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, na Conta Corrente: 9.401-3, Agência 26-4, no Banco do Brasil.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço global e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após o efetivo pagamento pelo vencedor do objeto licitado.

10 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, situado à Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº476, Bairro Centro, Fervedouro/MG, CEP:36815-000.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, situada à Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº476, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, em até 24h00min a contar da data da devida comunicação, via E-mail cadastrado pela empresa em sua proposta. O não comparecimento no prazo acima determinado acarretará a “*desclassificação*”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato no mesmo prazo.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o não pagamento do valor total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Fervedouro;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05(cinco) anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no pagamento da concessão, sobre o valor total do contrato.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades.

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo contratado à Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, na 9.401-3, Agência 26-4, no Banco do Brasil, impreterivelmente no prazo de até 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado os demais licitantes na ordem de classificação e que tenham apresentado a melhor oferta subsequente, para em querendo, depositar o valor no mesmo prazo, sendo adjudicado a seu favor o presente objeto.

15 – DA CONCESSÃO DO ESPAÇO:

15.1. A empresa vencedora poderá explorar todo o espaço delimitado pelo MAPA DE ÁREA, ou comercializar espaços individuais.

15.2. O CONTRATADO PODERÁ SUBMETER OS ESPAÇOS, BARRAQUEIROS, DENTRE OUTROS COMERCIANTES, À MAIS AMPLA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PRESTANDO ESCLARECIMENTO SOLICITADO, ATENDENDO AS RECLAMAÇÕES FORMULADAS, VISTORAR AS CONDIÇÕES DOS ESPAÇOS, SITUAÇÃO DOS BARRAQUEIROS, DENTRE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO OBJETO, OS QUAIS DEVERÃO POSSUIR TODAS AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE PARA COM A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO. CASO SEJA ATESTADA QUALQUER IRREGULARIDADE, A EMPRESA SERÁ CONVOCADA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E/OU ADEQUAÇÕES DE FORMA QUE NÃO PROVOQUE PREJUÍZOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS.

15.5. A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A MANUTENIR, TROCAR, INCLUIR E/OU SUBSTITUIR ÀS SUAS EXPENSAS O QUE VIER A SER RECUSADO, PELO MUNICÍPIO, A QUAL TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 02H00MIN (DUAS HORAS) PARA FAZÊ-LO.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. ESTE EDITAL DEVERÁ SER LIDO E INTERPRETADO NA ÍNTEGRA SENDO CONSIDERADO TOTALMENTE ACEITO APÓS APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL, MOMENTO QUE NÃO SERÃO ACEITOS ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO OU DISCORDÂNCIA DE SEUS TERMOS.

16.2. OS PROPONENTES INTERESSADOS TANTO NAS “PROPOSTAS COMERCIAIS” COMO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PODERÃO A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR JUNTO AO PREGOEIRO, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO.

16.3. É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR EM QUALQUER FASE DO JULGAMENTO PROMOVER DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E A AFERIÇÃO DO OFERTADO, BEM COMO SOLICITAR A ÓRGÃOS COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR AS DECISÕES.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Fica permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente a exploração dos espaços objeto deste pregão, sendo que permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura Municipal de Fervedouro ou contra terceiros.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE VISAM OBTER MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO, ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRASELICITACOES@FERVEDOURO.MG.GOV.BR, PELO TEL (32) 3742-1167, OU NO ENDEREÇO AVENIDA MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, Nº476, CENTRO, FERVEDOURO/MG.

Prefeitura Municipal de Fervedouro (MG), 04 de agosto de 2022.

RONALDO SILVÉRIO XISTO
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE
REFERÊNCIA

OBJETO – O objeto da presente licitação é a concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto de 2022, visado à comercialização de bebidas, comidas típicas, lanches, salgados, doces e brinquedos, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área. Tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Espaço	Preço Total (R\$)
1	1	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas no tamanho 3X3 conforme mapa de área (LADO A).	2 barracas nas medidas 3X3m cada (área interna)	19.666,66
	2	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas nos tamanhos 5X3 e 3X3 conforme mapa de área (LADO B)	3 barracas nas medidas 5X3m cada e 3 barracas nas medidas 3X3m cada (área interna)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

	3	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas nos tamanhos 3X3 e 6X6 conforme mapa de área (LADO C)	5 barracas nas medidas 3X3m cada e 2 barracas nas medidas 6X6m cada (área interna)	
	4	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas no tamanho 4X3 conforme mapa de área (MEIO)	6 barracas nas medidas 5X3m cada (área interna)	

1 - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO:

1.1 - A concessão de uso será de 04 (quatro) dias, podendo ser prorrogada, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2 - A licitante vencedora poderá iniciar suas instalações no prazo 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

1.3 - A exploração do espaço será nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022, de 18h00min as 04h00min; Tais horários poderão ser alterados quando acordado entre as partes com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

1.4 - A licitante vencedora poderá comercializar bebidas alcoólicas e não alcoólicas, salgados, doces, brinquedos, dentre outras atividades comerciais correlatas ao evento conforme estipulado no anexo I.

1.5 - Todas as reparações necessárias à conservação do espaço, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, deverão ser executadas de imediato pelo contratado, às suas expensas, segundo orientação da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG.

1.6 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo contratado quanto às despesas realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7 - A designação do nome fantasia do respectivo espaço será PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE FERVEDOURO.

1.8 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos com a produção e a manutenção das barracas localizados no respectivo espaço, que deverão estar em acordo às normas de segurança, possuindo ART de montagem e desmontagem e laudo de incombustibilidade de lonas.

1.9 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos, no caso de divulgação do espaço.

1.10 - Os equipamentos, móveis e utensílios a serem utilizados no espaço cedido deverão ser da Contratada, compatíveis com o layout aprovado pela Prefeitura e mantidos em bom estado de conservação e limpeza.

1.11 - A execução dos serviços será efetuada pelos próprios meios da Contratada, usando recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis.

1.12 - A contratada deverá tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho relativamente a seus empregados, bem como obedecer às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas pela Prefeitura.

1.13 - Os empregados da contratada, deverão estar uniformizados e identificados (sem qualquer vínculo ou ônus adicionais com a Prefeitura).

1.14 - A contratada deverá zelar para que seus funcionários que lidem diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da Prefeitura Municipal de Fervedouro, tendo esta, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente.

1.15 - É dever de todos os funcionários, quando do funcionamento das Barracas dentro do espaço:

- cooperar com o pessoal da Prefeitura para o bom funcionamento do referido espaço de acordo com os objetivos para os quais foram criados;
- manter a compostura adequada ao ambiente.

3.16 - No recinto do Parque de Exposição, são expressamente vedados:

- a utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruído prejudicial ao funcionamento dos demais barraqueiros;
- a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou a utilização de botijão de gás sem obedecer a todas as normas de segurança; inclusive com autorização e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

1.17 - A carga e descarga de material e suprimentos do espaço deverá ser feita pela entrada alternativa e até às 17h00min.

1.18 - Fica vetada à contratada a utilização e/ou venda do espaço para organização de eventos particulares, assim como a realização de ações promocionais, salvo os casos em que haja prévia análise e autorização da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

1.19 - A contratada deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências de autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

1.20 - A licitante vencedora deverá manter o espaço da concessão onerosa de uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

1.21 - A limpeza, manutenção e conservação do espaço, será de responsabilidade da contratada. Os detritos provenientes do mesmo deverão ser acondicionados em sacos plásticos que será retirado pela Prefeitura Municipal de Fervedouro.

1.22 - Caberá à contratada providenciar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, a dedetização e desinfecção completa do espaço da permissão onerosa de uso.

1.23 - O contratado deverá sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos e circulares emanados pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

1.24 - Salvo com autorização escrita da Prefeitura Municipal de Fervedouro, nenhum toldo, cartaz, placa, back light, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte ou elemento promocional, poderá ser colocado nas barracas.

1.25 - A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá solicitar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior das barracas e que a seu critério, não seja compatível com a imagem da Prefeitura Municipal de Fervedouro, bem como é expressamente vedada, qualquer menção política partidária.

1.26 - A contratada só poderá armazenar estocar ou guardar no espaço licitado, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nele comercializadas diretamente.

1.27 - A Prefeitura Municipal de Fervedouro não disponibilizará à contratada nenhum espaço além do licitado, para estocagem ou fabricação dos produtos a serem comercializados.

1.28 - Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis, instalados ou fixados e destinados ao uso do espaço permanecerão na propriedade da contratada que indicará, precisamente, todos esses bens móveis de seu uso, em relação a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Fervedouro e por esta vistoriado. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço objeto desta concessão onerosa de uso pela contratada, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Fervedouro;

1.29 - A empresa vencedora do certame deverá proceder à comercialização de bebidas, salgados, doces, brinquedos, dentre outros tipos de comércio correlatos ao evento.

1.30 – É vedada a comercialização e/ou divulgação de produtos de outras prefeituras.

1.31 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Prefeitura Municipal de Fervedouro.

1.32 – A Prefeitura Municipal de Fervedouro disponibilizará sistema elétrico e hidráulico para atender a demanda da licitante, incluindo a disponibilidade de energia elétrica e água para uso comercial.

1.33 - Fica reservada à Prefeitura de Fervedouro/MG, conforme Mapa de Área do Parque de Exposições, área para instalação de uma tenda 10X10m, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionará cafeteria cultural com exposição de fotografias e comercialização de produtos gastronômicos típicos do município, sem ônus para a Prefeitura.

1.34 - Fica reservada à Prefeitura de Fervedouro/MG, conforme Mapa de Área do Parque de Exposições, área para instalação de uma tenda 4X4m destinada à realização de campanhas temáticas da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Prefeitura.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Obedecer às condições estabelecidas neste ANEXO.

2.2 - Prestar os serviços ao público com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Fervedouro e atender, prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas.

2.4 - Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Fervedouro.

2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Fervedouro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2.8 - O envio da proposta implica na aceitação, pela licitante, de todas as condições técnicas definidas para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Fervedouro/MG, 04 de agosto de 2022.

Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Patrícia Alves Laviola
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2022

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - TIPO MAIOR PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Lote	Item	Descrição	Espaço
	1	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas no tamanho 3X3 conforme mapa de área (LADO A).	2 barracas nas medidas 3X3m cada (área interna)
1	2	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas nos tamanhos 5X3 e 3X3 conforme mapa de área (LADO B)	3 barracas nas medidas 5X3m cada e 3 barracas nas medidas 3X3m cada (área interna)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas nos tamanhos 3X3 e 6X6 conforme mapa de área (LADO C)	5 barracas nas medidas 3X3m cada e 2 barracas nas medidas 6X6m cada (área interna)
4	Concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto, compreendendo a utilização de espaço para fixação de barracas no tamanho 4X3 conforme mapa de área (MEIO)	6 barracas nas medidas 5X3m cada (área interna)

Para fins de exploração das áreas acima mencionadas, propomos pagar o Valor Total de R\$ _____ (_____).	
Condições de pagamento	Conforme Edital
Prazo de Validade da Proposta	30 (trinta dias)
Local de execução	Conforme edital
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de postostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
_____(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Representante Legal Empresa/pessoa física	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2022.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumprirá estritamente as condições e exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DURANTE A REALIZAÇÃO DA X EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E XIV FESTA DO CAFÉ DE FERVEDOURO/MG, DIAS 25, 26, 27 e 28 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**, estabelecida na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, Bairro Centro, CEP 36.815-000, na cidade de Fervedouro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 026.139.790/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Coríndon de Araújo, doravante denominada, simplesmente, **CONCEDENTE**, e a empresa, com endereço na, CEP:, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu, portador da RG nºe CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato originário da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, para Concessão onerosa do uso de espaço público destinado à exploração comercial nas dependências e adjacências do Parque de Exposições de Fervedouro nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022, quando da realização da X Exposição Agropecuária e XIV Festa do Café de Fervedouro, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações constantes no ANEXO I deste Edital.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas posteriores, notadamente à Lei Federal 10.520/02.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a concessão onerosa do uso de espaço público nas dependências do Parque de Exposições de Fervedouro para fins de exploração comercial da Praça de Alimentação da “X Exposição Agropecuária e XVI Festa do Café”, no período de 25 a 28 de agosto de 2022, visado à comercialização de bebidas, comidas típicas, lanches, salgados, doces e brinquedos, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área. Tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Cláusula Terceira – DA UTILIZAÇÃO

O espaço será utilizado exclusivamente durante a realização da X Exposição Agropecuária e XIV Festa do Café de Fervedouro, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2022, junto ao Parque de Exposições situado na Rodovia BR-116, KM647, Bairro DNER.

Cláusula Quarta – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado pelo contratado à Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, na Conta Corrente: 9.401-3, Agência 26-4, no Banco do Brasil, impreterivelmente no prazo de até 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado os demais licitantes na ordem de classificação e que tenham apresentado a melhor oferta subsequente, para em querendo, depositar o valor no mesmo prazo, sendo adjudicado a seu favor o presente objeto.

5.2 – Cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelos respectivos danos causados a ele, bem como por todos e quaisquer danos causados a terceiros.

5.3 – Devolver a área à CONCEDENTE em perfeito estado de uso e desocupado por motivo de rescisão ou término do presente contrato, devendo aquela, no ato do recebimento, emitir e assinar recibo e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

5.4 – Cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de natureza disciplinar, de segurança e vigilância vigentes no local.

Cláusula Sexta – DAS BENFEITORIAS E CONTRUÇÕES

6.1 – A CONCESSIONARIA não poderá, em hipótese alguma, realizar no imóvel, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, qualquer benfeitoria, modificação ou construção. Se, apesar desta proibição, a CONCESSIONARIA infringir esta cláusula, fazendo no imóvel qualquer benfeitoria, modificação ou construção, quer sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as mesmas aderirão ao imóvel, salvo se convier ao CONCEDENTE a restituição do mesmo no estado anterior.

6.2 – A CONCESSIONARIA renuncia expressamente ao direito de indenização e retenção pelas eventuais benfeitorias que venha a realizar no imóvel, ainda que tenham sido autorizadas pela CONCEDENTE.

Cláusula Sétima –DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, por servidor devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONCESSIONÁRIA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONCESSIONÁRIA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - O CONCEDENTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Oitava – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Pela utilização do imóvel desta concessão, a CONCESSIONÁRIA efetuará o pagamento a Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, na Conta Corrente: 9.401-3, Agência 26-4, no Banco do Brasil, impreterivelmente no prazo de até 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado os demais licitantes na ordem de classificação e que tenham apresentado a melhor oferta subsequente, para em querendo, depositar o valor no mesmo prazo, sendo adjudicado a seu favor o presente objeto.

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia deste ajuste, a CONCEDENTE promoverá a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como dos respectivos aditamentos, se for o caso.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no curso de sua vigência por ato unilateral e discricionário da CONCEDENTE, independentemente de qualquer motivação, mediante notificação de 12 (doze) horas para a desocupação do imóvel, sem que a CONCEDENTE se obrigue a indenizar ou ressarcir o CONCEDENTE sob qualquer forma ou valor que este venha a pleitear.

Cláusulas Décima Primeira - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONCEDENTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, no seguinte limite máximo:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor total devido;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A multa deverá ser recolhida ao Município CONCEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Cláusula Décima Segunda – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONCESSIONARIA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

I – A CONCESSIONARIA deve permitir que o Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Fervedouro/MG, ____ de _____ de 2022.

CONCEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ empresário ou sócios da (MEI, ME ou EPP)
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor
da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da
mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI(), ME() EPP().

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**